



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 38.222/2021

DECISÃO

Considerando a manifestação de fl. 44, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À SAO, para providências.

Florianópolis, 3 de dezembro de 2021.

Eduardo Cardoso
Diretor-Geral substituto